

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

1. REGÊNCIA LEGAL:	
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.	
2. ÓRGÃO INTERESSADO:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURACÁ	
3. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM:	4. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
CREDENCIAMENTO Nº 007/2026	080/2026
5. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
PARCELADO	
6. RESERVA DE QUOTA ME/EPP	7. EXCLUSIVA E/EPP:
NÃO	NÃO
8. OBJETO	
CONSTITUI-SE OBJETO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS DECORATIVOS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS, SOLENIDADES, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, FORMATURAS ESCOLARES E FESTAS TRADICIONAIS, INCLUINDO A FESTA DOS VAQUEIROS 2026 DO MUNICÍPIO DE CURACÁ/BA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	
9. PERÍODO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS:	
DATA: 23/06/2026 A 23/06/2027	
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
CONFORME TERMO DE REFERENCIA	
11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:	
12 MESES	
12. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:	
AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREFERENCIALMENTE PELO <i>E-MAIL</i> licitacuraca@gmail.com OU PESSOALMENTE NO SETOR DE LICITAÇÕES, DIARIAMENTE, DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN, SITUADO NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURACÁ, ENDEREÇO: PRAÇA BOM JESUS DA BOA MORTE, 311, CENTRO. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÕES REFERENTES A CLÁUSULAS ESPECÍFICAS DESTES EDITAIS DEVERÃO SER REALIZADOS EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA <i>LICITA MAIS BRASIL</i> , PARA CONHECIMENTO DOS DEMAIS LICITANTES.	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL:	
RÔMULO CLÉSIO ALVES DA SILVA	

PREÂMBULO

O Município de Curaçá/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, torna público para conhecimento dos interessados a realização do **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS DECORATIVOS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS, SOLENIDADES, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, FORMATURAS ESCOLARES E FESTAS TRADICIONAIS, INCLUINDO A FESTA DOS VAQUEIROS 2026 DO MUNICÍPIO DE CURAÇÁ/BA**, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

13. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

13.1. Constitui-se objeto desta licitação o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS DECORATIVOS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS, SOLENIDADES, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, FORMATURAS ESCOLARES E FESTAS TRADICIONAIS, INCLUINDO A FESTA DOS VAQUEIROS 2026 DO MUNICÍPIO DE CURAÇÁ/BA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

13.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

13.3 O critério de seleção é o previsto no **art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, ou seja, de forma paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

13.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão de Contratação, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

13.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

14. DO QUANTITATIVO E PREÇOS

14.1. O quantitativo, valores e especificações do objeto encontram-se no Termo de Referência que é parte integrante deste Edital.

14.2. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com o Termo de Referência.

15. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

15.1. As contratações efetuadas terão vigência a contar da assinatura do Termo de Credenciamento pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por iguais e sucessivos períodos até o limite da lei.

16. DO CREDENCIAMENTO

16.1. O credenciamento será realizado conforme previsto no **ANEXO I** do presente Edital.

16.2. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pelo **Município de Curaçá/BA**.

16.3. A carta/requerimento de Credenciamento (**ANEXO II**) e os documentos de habilitação relacionados neste edital deverão ser apresentados exclusivamente no portal <https://licitamaisbrasil.com.br/>

16.4. Caso a empresa seja interessada em credenciar seja representada por terceiro, o mesmo deverá apresentar junto a **Carta/Requerimento de Credenciamento (Anexo II)** procuração pública ou particular para este fim, munido de documento com foto.

17. DA REGÊNCIA LEGAL

17.1. O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado

18. PERÍODO DE RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

18.1. Dia 23/06/2026 procederá à abertura do presente Credenciamento, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital no portal <https://licitamaisbrasil.com.br/>

18.2. A validade do credenciamento para deste Edital será de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação do presente Edital no portal <https://licitamaisbrasil.com.br/> e seu devido aviso no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período conforme interesse e necessidade do Município.

18.3. O credenciamento ficará aberto pelo período de **12 (doze) meses, a contar da data de publicação do aviso no Diário Oficial do Município**, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, a partir da data de publicação do presente Edital.

19. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

19.1. Serão credenciadas empresas habilitadas, responsáveis pela prestação de serviço solicitada, que atendam todos os requisitos estabelecidos neste edital.

19.2. A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços identificando o quantitativo mensal proposto.

19.3. Não poderá participar no credenciamento a pessoa jurídica que se encontrar enquadrada em uma das seguintes condições:

- a) Esteja cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.
- b) Declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
- c) Estiver em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

19.4. Não será admitida a participação de consórcios e cooperativas.

20. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

20.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- e) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa, devidamente autenticado.

20.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

- d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- e) Caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada ou Registro do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, devidamente autenticado pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.
- f) Não terá direito aos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não comprovar essa condição.
- g) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

20.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;
 - a.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.
 - b.1) Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo para apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado para a Receita Federal.
 - b.2) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - b.2.2) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.2.3) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.2.4) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006

– Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.2.5) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.3) O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.

b.4) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

b.5) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Prefeitura Municipal de Curaçá se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

b.6) Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos de qualificação econômico-financeira serão limitados ao último exercício.

c) Comprovação de capital social mínimo de 10% do valor estimado da contratação, como dado objetivo para qualificação econômico-financeiro, referente ao **ULTIMO EXERCÍCIO FINANCEIRO.**

d) O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de

inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

20.4. Qualificação técnica

- a) Comprovação de experiência prévia, da pessoa jurídica, na execução de serviços de natureza semelhante e compatíveis com o objeto deste credenciamento, atestada por pessoa jurídica de direito público ou privado, atendendo os seguintes critérios:

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas, e o período da contratação; e

a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Credenciada ou pela própria Credenciada e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Credenciada.

- b) Alvará de localização e funcionamento (emitido pelo município sede da empresa, em situação de validade);
- c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- e) Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- f) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

21. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

21.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa credenciada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência

de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)

21.2. A empresa disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

21.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.

21.4. A Comissão de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

21.5. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

21.6. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

21.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da empresa a ser credenciada, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- b) Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

21.8. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

21.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado habilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

21.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

21.11. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

21.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

21.13. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

22. DOS PRAZOS

22.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão de Contratação, acompanhado de toda a documentação exigida neste Edital, devendo ser protocolado a qualquer momento no portal <https://licitamaisbrasil.com.br/>

22.2. A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.

22.3. O prazo de vigência do termo de credenciamento a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos conforme legislação aplicável à espécie.

22.4. O prazo para assinatura do termo de credenciamento será de **05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.**

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

23.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento, através do email licitacuraca@gmail.com.

23.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no item anterior.

23.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo administrativo.

23.5. A Comissão de Contratação deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento

em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de início do credenciamento, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.

23.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhado no email do solicitante e divulgada no portal <https://licitamaisbrasil.com.br/> no prazo previsto no parágrafo único, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021 e vinculará os participantes e a Administração.

23.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o recebimento dos documentos, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

24. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

24.1. Após o prazo para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão de Contratação procederá à sua análise, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, habilitando previamente os interessados que atenderem às disposições contidas neste edital.

24.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez.

24.3. Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, para o regular trâmite do Credenciamento.

24.4. Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados.

24.5. Das decisões da Comissão de Contratação caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da ciência da decisão.

24.6. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, no endereço licitacuraca@gmail.com, no portal <https://licitamaisbrasil.com.br/> dirigidos à Comissão de Contratação, os quais poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo para decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal.

24.7. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação da Comissão de Contratação, proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.

24.8. Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam a todos os requisitos, sendo então considerados aptos à prestação dos serviços pretendidos.

24.9. Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação final dos credenciados habilitados.

24.10. Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.

24.11. Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratada, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando será exigida a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições inicialmente previstas no instrumento convocatório, sob pena de descredenciamento.

24.12. Se houver necessidade de alteração das regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo Credenciamento de todos os interessados.

25. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

25.1. Estando as interessadas aptas ao credenciamento com o Município, a Secretaria Consultante realizará o protocolo do Processo de Inexigibilidade de Licitação, tomando-se por base o artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas preste os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

25.2. Após instruído com os documentos pertinentes, aludido processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento e a viabilidade jurídica.

25.3. As empresas interessadas que forem habilitadas ao credenciamento terão compromisso firmado com a administração pública por meio do termo de credenciamento para a prestação de serviço, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam às Contratadas quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, conforme Termo de Referência em anexo.

25.4. O interessado habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Credenciamento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.

25.5. O prazo previsto para assinatura do termo ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

25.6. O prazo de **vigência do termo será de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Instrumento.

25.7. Na assinatura do termo, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela empresa durante toda a vigência.

25.8. São de inteira responsabilidade das empresas credenciadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do serviço.

25.9. As empresas credenciadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao Município e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

25.10. O Credenciamento não garante a efetiva contratação dos participantes do Chamamento Público devidamente habilitados pela Administração, ocorrendo somente por iniciativa do órgão ou entidade requisitante, observadas as condições de regularidade das exigências previstas no instrumento convocatório.

26. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

26.1. O credenciamento terá caráter paralelo e não excludente, admitindo-se a contratação simultânea de todas as pessoas jurídicas que atenderem às condições estabelecidas neste edital, em conformidade com o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2. Serão considerados credenciados os fornecedores que apresentarem a documentação de habilitação exigida, bem como aceitarem integralmente as condições fixadas no presente instrumento convocatório.

26.3. Não haverá julgamento por menor preço global, visto que a seleção se dará pela vantajosidade administrativa, com observância aos preços de referência praticados no mercado, respeitando-se as condições padronizadas estabelecidas no edital.

26.4. A Administração poderá firmar contrato com todos os credenciados habilitados, desde que preencham os requisitos técnicos e legais, ficando assegurado o direito de convocar qualquer dos credenciados para a execução, observada a conveniência administrativa.

26.5. O fornecimento será distribuído entre os credenciados conforme:

I – Necessidade da Administração, respeitado o quantitativo máximo previsto;

II – Rodízio entre os credenciados, quando conveniente, de forma a garantir a isonomia e a continuidade do fornecimento;

III – Observância da ordem cronológica de convocação, registrada em sistema ou ata administrativa;

IV – Eventual preferência por aquele que apresentar melhor logística de atendimento, quando necessário à eficiência do serviço prestado aos usuários.

26.6. O descumprimento injustificado das condições estabelecidas implicará em sanções administrativas, sem prejuízo da exclusão do credenciado do rol de fornecedores habilitados.

26.7. A qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento, novas empresas poderão se credenciar, desde que atendam aos requisitos fixados neste edital, preservando-se o caráter contínuo e isonômico do procedimento.

27. DO DESCREDENCIAMENTO

27.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, surtindo efeitos a partir do protocolo do requerimento.

27.2. O não cumprimento das disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

27.3. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do Credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações

que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

27.4. A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

28. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

28.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor e de retenções tributárias cabíveis.

28.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

28.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

28.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

28.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

28.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado e a ampla defesa.

29. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

29.1. Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, o município valer-se-á da dotação orçamentária apresentada no termo de referência

30. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa a empresa que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

31. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. Comete infração administrativa a empresa que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 25.1.1 a 25.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 25.1.8 a 25.1.13 deste Aviso, bem como nos subitens 25.1.2 a 25.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- d) Multa:
 - d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias
 - d.2) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por

descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.3) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia; e

d.4) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

31.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

31.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

31.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

31.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

31.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

31.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

31.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

31.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

31.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

31.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

31.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. O Município de Curaçá-BA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

32.2. O Município de Curaçá-BA poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

32.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Contratação.

32.4. Este chamamento público será publicado 01 (uma) vez no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) juntamente com o aviso de abertura de credenciamento no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (www.Curaça.ba.gov.br).

32.5. Integram este Edital de Credenciamento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de concordância e cumprimento de requisitos do edital;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Termo de Credenciamento;

ANEXO V – Declaração de inexistência de menor;

ANEXO VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos supervenientes;

ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa;

ANEXO IX - Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato.

Curaçá-BA, 19 de Junho de 2026

CREDENCIAMENTO 007/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS DECORATIVOS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS, SOLENIDADES, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, FORMATURAS ESCOLARES E FESTAS TRADICIONAIS, INCLUINDO A FESTA DOS VAQUEIROS 2026 DO MUNICÍPIO DE CURACÁ/BA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 2.367.142,32 (Dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos) de conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	LOCAÇÃO APARADOR, MATERIAL EM MADEIRA RUSTICA, MÍNIMO: 80CM DE ALTURA 100M DE COMPRIMENTO, 30CM DE LARGURA, COR A SER DEFINIDA PELA SOLICITANTE.	UND	10	R\$ 138,00	R\$ 1.380,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.380,00				
2	LOCAÇÃO ÁRVORES TEMÁTICAS DECORATIVAS, ESTRUTURA EM DE FERRO, MINIMO 4 METROS DE ALTURA.	UND	5	R\$ 335,17	R\$ 1.675,85
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 1.675,85				
3	LOCAÇÃO BANDEJA, ESTRUTURA EM FERRO, MÍNIMO: 20 CM, QUADRADA, COR A SER DEFINIDA PELA SOLICITANTE.	UND	30	R\$ 24,22	R\$ 726,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 726,60				
4	LOCAÇÃO BANDEJA, ESTRUTURA EM VIDRO CRISTAL, MÍNIMO: 20 CM, QUADRADA, COR A SER DEFINIDA PELA SOLICITANTE.	UND	20	R\$ 21,66	R\$ 433,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 433,20				
5	LOCAÇÃO BANDEJA, ESTRUTURA EM FERRO, MÍNIMO: 40 CM, QUADRADA, COR A SER DEFINIDA PELA SOLICITANTE.	UND	40	R\$ 35,23	R\$ 1.409,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 1.409,20				

6	LOCAÇÃO BANDEJA, ESTRUTURA EM FERRO, MÍNIMO: 60 CM, QUADRADA, COR A SER DEFINIDA PELA SOLICITANTE.	UND	60	R\$ 47,88	R\$ 2.872,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 2.872,80				
7	LOCAÇÃO CADEIRA DE FERRO, SEM BRAÇO, COM E ENCOSTO, ASSENTO ACOLCHOADO E BEM PREENCHIDOS POR ESPUMA, CAPACIDADE SUPORTA ATÉ 120KG, NAS CORES BRANCA OU DOURADA.	UND	3.000	R\$ 12,52	R\$ 37.560,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 37.560,00				
8	LOCAÇÃO DE CADEIRA EM PLASTICO, SEM BRAÇO EM POLIPROPILENO, PESO MÁXIMO RECOMENDÁVEL: 154 KG , COR A SER DEFINIDA PELA SOLICITANTE.	UND	1.500	R\$ 17,15	R\$ 25.725,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 1.500,00 Valor Total R\$ 25.725,00				
9	LOCAÇÃO DE CADEIRA EM ACRILICA SEM BRAÇO EM POLIPROPILENO PESO MÁXIMO RECOMENDÁVEL: 154 KG EM POLIPROPILENO INJETADO, COR A SER DEFINIDA PELA SOLICITANTE.	UND	1.500	R\$ 17,67	R\$ 26.505,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 1.500,00 Valor Total R\$ 26.505,00				
10	LOCAÇÃO CADEIRA BISTRÔ PLASTICA SEM BRAÇO EM POLIPROPILENO PESO MÁXIMO RECOMENDÁVEL: 120 KG EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA.	UND	6.000	R\$ 6,00	R\$ 36.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 6.000,00 Valor Total R\$ 36.000,00				
11	LOCAÇÃO DE CANHAO REFLETOR DE LUZ LED, SLIM 18 LEDS 12W QUADRILED RGBW DMX	UND	60	R\$ 41,00	R\$ 2.460,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 2.460,00				
12	LOCAÇÃO DE LED PAR REFLETOR 36 LEDS RGBW DMX PAINEL DIGITAL CANHÃO DE LUZ SLIM COM STROBO	UND	60	R\$ 51,69	R\$ 3.101,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 3.101,40				
13	LOCAÇÃO DE CAPA PARA CADEIRA PLÁSTICO SEM BRAÇO, ALTURA MÍNIMA: 60CM LARGURA: 35CM COMPRIMENTO, NA COR BRANCA	UND	3.000	R\$ 7,25	R\$ 21.750,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 21.750,00				
14	LOCAÇÃO DE TAPETE FELPUDO – MINIMO: 2,00M X 2,00M, COR A SER DEFINIDA PELA SOLICITANTE.	UND	15	R\$ 113,33	R\$ 1.699,95
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 1.699,95				
15	LOCAÇÃO DE TAPETE FELPUDO – MINIMO: 1,80M X 1,40M, COR A SER DEFINIDA PELA SOLICITANTE.	UND	30	R\$ 73,27	R\$ 2.198,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 2.198,10				
16	LOCAÇÃO DE TAPETE EM LONA FOSCA, SEM ILHOES LONA MINIMO: 380G, ALTA RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO, TAMANHO MINIMO 6M X 3M , PERSONALIZADOS PARA SE ADEQUAR AO TEMA DA FESTA.	UND	15	R\$ 368,33	R\$ 5.524,95
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 5.524,95				
17	LOCAÇÃO DE CAVALETE, MADEIRA PARA QUADRO MURAL CORTIÇA MINIMO: 1,50X1,20CM.	UND	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 1.500,00				
18	LOCAÇÃO DE COLUNA, EM FERRO, MÍNIMO: 80 CM ALTURA 30	UND	60	R\$ 63,03	R\$ 3.781,80

	CM DIAMENTRO				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 3.781,80				
19	LOCAÇÃO DE GAMBARIARRA (VARAL DE LAMPADAS) MINIMO: 50 METROS	UND	10	R\$ 223,33	R\$ 2.233,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 2.233,30				
20	LOCAÇÃO DE CORTINA DE LED 3X3M 300 LUZES LED DECORAÇÃO COM CONTROLE	UND	10	R\$ 114,00	R\$ 1.140,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.140,00				
21	LOCAÇÃO DECORTINA DE LED 5X3M 500 LUZES LED DECORAÇÃO COM CONTROLE	UND	10	R\$ 198,47	R\$ 1.984,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.984,70				
22	LOCAÇÃO DE VASO, EM RESINA, TAMANHO MINIMO DE 15CM, COR A SER DEFINIDA PELA SOLICITANTE.	UND	400	R\$ 22,06	R\$ 8.824,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 8.824,00				
23	LOCAÇÃO DE VASO, EM VIDRO, TAMANHO MINIMO DE 15CM.	UND	600	R\$ 21,17	R\$ 12.702,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ 12.702,00				
24	LOCAÇÃO DE VASO, EM RESINA, TAMANHO MINIMO DE 30CM, COR A SER DEFINIDA PELA SOLICITANTE.	UND	100	R\$ 45,67	R\$ 4.567,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 4.567,00				
25	LOCAÇÃO DE VASO, EM VIDRO, TAMANHO MINIMO DE 30CM.	UND	150	R\$ 46,13	R\$ 6.919,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 6.919,50				
26	LOCAÇÃO DE VASO, EM RESINA, VIDRO, TAMANHO MINIMO DE 45CM.	UND	100	R\$ 51,67	R\$ 5.167,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 5.167,00				
27	LOCAÇÃO DE VASO, EM RESINA, TAMANHO MINIMO DE 45CM, COR A SER DEFINIDA PELA SOLICITANTE.	UND	100	R\$ 52,30	R\$ 5.230,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 5.230,00				
28	LOCAÇÃO DE VASO, EM RESINA, TAMANHO MINIMO DE 60CM, COR A SER DEFINIDA PELA SOLICITANTE.	UND	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 6.900,00				
29	LOCAÇÃO DE VASO, EM VIDRO, TAMANHO MINIMO DE 60CM.	UND	100	R\$ 65,66	R\$ 6.566,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 6.566,00				
30	LOCAÇÃO DE VASO, EM RESINA, TAMANHO MINIMO DE 120CM, COR A SER DEFINIDA PELA SOLICITANTE.	UND	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 10.400,00				
31	LOCAÇÃO DE VASO, VIDRO, TAMANHO MINIMO DE 120CM.	UND	80	R\$ 129,74	R\$ 10.379,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 10.379,20				
32	LOCAÇÃO DE DISPLAY EXPOSITOR EM PVC, TAMANHO MINIMO DE 60CM, COM PERSONAGEM A DEFINIR A PARTIR DO TEMA ESCOLHIDO	UND	50	R\$ 39,99	R\$ 1.999,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 1.999,50				
33	LOCAÇÃO DISPLAY EXPOSITOR EM PVC, TAMANHO REAL DE	UND	50	R\$ 109,67	R\$ 5.483,50

	150CM, COM PERSONAGEM A DEFINIR A PARTIR DO TEMA ESCOLHIDO				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 5.483,50				
34	LOCAÇÃO DE ESCADA DECORATIVA, EM MADEIRA, TAMANHO MINIMO 120CM DE ALTURA, COR A SER DEFINIDA PELA SOLICITANTE.	UND	50	R\$ 111,67	R\$ 5.583,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 5.583,50				
35	LOCAÇÃO DE CRISTALEIRA DECORATIVA, MINIMO 150CM, EM MADEIRA RUSTICA, COR A SER DEFINIDA PELA SOLICITANTE.	UND	10	R\$ 209,47	R\$ 2.094,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 2.094,70				
36	LOCAÇÃO DE ESPELHO DECORATIVO (DE CHÃO) COM PÉ, EM FERRO, TAMANHO MINIMO DE 120CM. COM BORDAS, COR A SER DEFINIDA PELA SOLICITANTE.	UND	10	R\$ 325,33	R\$ 3.253,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.253,30				
37	LOCAÇÃO DE ESPELHO DECORATIVOS (DE CHÃO) COM PÉ, EM MADEIRA TAMANHO MINIMO DE 120CM. COM BORDAS, COR A SER DEFINIDA PELA SOLICITANTE.	UND	10	R\$ 322,00	R\$ 3.220,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.220,00				
38	LOCAÇÃO DE ESPELHO DECORATIVO (DE PAREDE) EM FERRO, TAMANHO MINIMO DE 80CM. COM BORDAS, COR A SER DEFINIDA PELA SOLICITANTE.	UND	10	R\$ 96,69	R\$ 966,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 966,90				
39	LOCAÇÃO ESPELHOS DECORATIVOS (DE PAREDE) EM RESINA, TAMANHO MINIMO DE 80CM. COM BORDAS, COR A SER DEFINIDA PELA SOLICITANTE.	UND	10	R\$ 96,69	R\$ 966,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 966,90				
40	LOCAÇÃO DE LUSTRE DECORATIVO DE TETO GG COM NO MINIMO 12 LAMPADAS, COM ESTRUTUTA DE FERRO, COR A SER DEFINIDA PELA SOLICITANTE.	UND	15	R\$ 468,00	R\$ 7.020,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 7.020,00				
41	LOCAÇÃO DE LUSTRE DECORATIVO DE TETO GRANDE COM NO MINIMO 8 LAMPADAS, COM ESTRUTUTA DE FERRO, COR A SER DEFINIDA PELA SOLICITANTE.	UND	20	R\$ 438,00	R\$ 8.760,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 8.760,00				
42	LOCAÇÃO DE LUSTRE DECORATIVO DE TETO MEDIO COM NO MINIMO 6 LAMPADAS, COM ESTRUTUTA DE FERRO, COR A SER DEFINIDA PELA SOLICITANTE.	UND	20	R\$ 374,99	R\$ 7.499,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 7.499,80				
43	LOCAÇÃO DE LUSTRE DECORATIVO DE TETO PEQUENO COM NO MINIMO 4 LAMPADAS, COM ESTRUTUTA DE FERRO, COR A SER DEFINIDA PELA SOLICITANTE.	UND	20	R\$ 333,25	R\$ 6.665,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 6.665,00				
44	LOCAÇÃO DE LUSTRE ESTILO PENDENTE DECORATIVO DE TETO MEDIO COM NO MINIMO 1 LAMPADA, COM ESTRUTUTA DE MADEIRA OU CORDAS.	UND	30	R\$ 266,33	R\$ 7.989,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 7.989,90				

45	LOCAÇÃO LETREIROS 3D (LETRAS) 60CM / 1,00M / 1,20M (ALTURA) 5 A 12 LETRAS POR PALAVRA/FRASE NOME DE EVENTO, HASHTAG, ENTRADA OU ESPAÇO DE FOTO	UND	50	R\$ 336,67	R\$ 16.833,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 16.833,50					
46	LOCAÇÃO TECIDO, TIPO JACQUARD, EM METRO QUADRADO, COR A SER DEFINIDA PELA SOLICITANTE.	UND	1.000	R\$ 24,53	R\$ 24.530,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 24.530,00					
47	LOCAÇÃO DE CORTINA DE TECIDO TIPO VOIL, METRO QUADRADO, COR A SER DEFINIDA PELA SOLICITANTE.	UND	1.000	R\$ 19,04	R\$ 19.040,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 19.040,00					
48	LOCAÇÃO DE MESA BISTRÔ, EM FERRO COM PAMPO EM MADEIRA TAMANHO 60CM DE DIÂMETRO X 1,00M DE ALTURA.	UND	80	R\$ 56,63	R\$ 4.530,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 4.530,40					
49	LOCAÇÃO DE KIT DE MESA E CILINDRO, COMPOSTO POR: 01 PAINEL REDONDO, MÍNIMO: 1,50M + KIT COM 03 CILINDRO (TAMANHOS P, M E G), CAPAS PARA FORRAGEM EM TECIDO DE ACORDO COM O TEMA ESCOLHIDO.	UND	10	R\$ 196,67	R\$ 1.966,70
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.966,70					
50	LOCAÇÃO DE MESA, EM MADEIRA, DE MONTAR (2 PARTES), MÍNIMO 5M, DE MADEIRA COM BORDAS, COR A SER DEFINIDA PELA SOLICITANTE.	UND	10	R\$ 603,33	R\$ 6.033,30
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 6.033,30					
51	LOCAÇÃO DE MESA, EM MADEIRA, DE MONTAR (2 PARTES) MÍNIMO 3M, DE MADEIRA COM BORDAS, COR A SER DEFINIDA PELA SOLICITANTE.	UND	10	R\$ 383,33	R\$ 3.833,30
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.833,30					
52	LOCAÇÃO MESA DE MADEIRA RETANGULAR PARA FESTAS, TAMANHO 2M X 1M, CORES A DEFINIR DE ACORDO COM TEMA OU EVENTO.	UND	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 2.800,00					
53	LOCAÇÃO DE MESA, EM MADEIRA, REDONDA TAMANHO MÍNIMO 80X80CM, CORES A DEFINIR DE ACORDO COM TEMA OU EVENTO.	UND	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.800,00					
54	LOCAÇÃO DE MESA, EM MADEIRA, REDONDA, TAMANHO MÍNIMO 100X100CM, CORES A DEFINIR DE ACORDO COM TEMA OU EVENTO.	UND	10	R\$ 233,33	R\$ 2.333,30
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 2.333,30					
55	LOCAÇÃO DE MESA DE CANTO, EM MADEIRA, QUADRADA, TAMANHO MÍNIMO 60CM, CORES A DEFINIR DE ACORDO COM TEMA OU EVENTO.	UND	10	R\$ 87,33	R\$ 873,30
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 873,30					
56	LOCAÇÃO DE MESA DE CANTO, EM MADEIRA, REDONDA, TAMANHO MÍNIMO 60CM, CORES A DEFINIR DE ACORDO COM TEMA OU EVENTO.	UND	10	R\$ 87,33	R\$ 873,30
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 873,30					

57	LOCAÇÃO MESA DE CANTO EM FERRO COM TAMPO DE VIDEO OU MADEIRA, REDONDA OU QUADRADA PARA DECORAÇÃO DE ESPAÇO DE FOTOS OU APOIO DE PALCO TAMANHO MÍNIMO 60CM, COR A DEFINIR DE ACORDO COM TEMA OU EVENTO.	UND	10	R\$ 93,33	R\$ 933,30
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 933,30					
58	LOCAÇÃO DE MESA PLASTICA, EM POLIPROPILENO, QUADRADA MINIMO: 70X70CM , NA COR BRANCA. COR A DEFINIR DE ACORDO COM TEMA OU EVENTO.	UND	1.000	R\$ 8,17	R\$ 8.170,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 8.170,00					
59	LOCAÇÃO DE ARCO PORTAL DECORATIVOS GEOMETRICOS, EM MADEIRA, TAMANHO MINIMO 2M DE ALTURA POR 180 DE LARGURA.CORES A DEFINIR DE ACORDO COM O EVENTO.	UND	30	R\$ 383,33	R\$ 11.499,90
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 11.499,90					
60	LOCAÇÃO DE ARCO GEOMETRICOS DECORATIVO VASADO, EM FERRO, TAMANHO MINIMO 150CM, CORES A DEFINIR DE ACORDO COM O EVENTO.	UND	30	R\$ 63,33	R\$ 1.899,90
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 1.899,90					
61	LOCAÇÃO DE ARCO GEOMETRICO DECORATIVO FECHADO, EM MADEIRA, TAMANHO MINIMO 220CM, CORES A DEFINIR DE ACORDO COM O EVENTO.	UND	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 3.900,00					
62	LOCAÇÃO DE PERGOLADO DECORATIVO VASADO, EM MADEIRA, TAMANHO MINIMO 300CM X 300M X 2,50CM.	UND	10	R\$ 261,82	R\$ 2.618,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 2.618,20					
63	LOCAÇÃO DE PERGOLADO DECORATIVO VASADO, EM MADEIRA, TAMANHO MINIMO 220CM X 44CM X 1,35CM.	UND	10	R\$ 234,45	R\$ 2.344,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 2.344,50					
64	LOCAÇÃO DE PERGOLADO DECORATIVO VASADO, EM MADEIRA, TAMANHO MINIMO 200CM X 44CM X 2,60CM.	UND	10	R\$ 224,45	R\$ 2.244,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 2.244,50					
65	LOCAÇÃO DE POLTRONA INDIVIDUAL COM BRAÇO, ESTOFADA EM TECIDO AVELUDADO, TAMANHO MINIMO: 80CM, BRAÇOS EM MADEIRA, CORES A DEFINIR DE ACORDO COM EVENTO.	UND	60	R\$ 201,33	R\$ 12.079,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 12.079,80					
66	LOCAÇÃO DE POLTRONA INDIVIDUAL COM BRAÇO, ESTOFADA EM COURINE, TAMANHO MINIMO: 80CM, BRAÇOS EM MADEIRA, CORES A DEFINIR DE ACORDO COM EVENTO.	UND	30	R\$ 245,17	R\$ 7.355,10
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 7.355,10					
67	LOCAÇÃO DE POLTRONA ESTOFADA COM TECIDO LINHO, TAMAHO MINIMO: 200CM DE LARGURA, 82CM DE ALTURA E 80CM DE PROFUNDIDADE, COR A DEFINIR DE ACORDO COM EVENTO.	UND	30	R\$ 375,19	R\$ 11.255,70
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 11.255,70					
68	LOCAÇÃO DE POLTRONA ESTOFADA COM COURINE, TAMAHO MINIMO: 200CM DE LARGURA, 82CM DE ALTURA E 80CM DE PROFUNDIDADE, COR A DEFINIR DE ACORDO COM EVENTO.	UND	30	R\$ 410,00	R\$ 12.300,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					

	Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento	Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 12.300,00			
69	LOCAÇÃO DE POLTRONA REDONDA ACOCHOADA, ESTOFADA EM TECIDO, TAMANHO MINIMO: 140CMX 140CM, COR A DEFINIR DE ACORDO COM EVENTO.	UND	20	R\$ 553,33	R\$ 11.066,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 11.066,60				
70	LOCAÇÃO DE PUF INDIVIDUAL EM TECIDO ACOCHOADO, TAMANHO MINIMO DE 40X35CM, REDONDO, COR A DEFINIR DE ACORDO COM EVENTO.	UND	30	R\$ 60,84	R\$ 1.825,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 1.825,20				
71	LOCAÇÃO PUFF INDIVIDUAL EM TECIDO ACOCHOADO, TAMANHO MINIMO DE 40X35CM, QUADRADO, COR A DEFINIR DE ACORDO COM EVENTO.	UND	30	R\$ 60,84	R\$ 1.825,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 1.825,20				
72	LOCAÇÃO DE TAPETE BELGA, RETANGULAR CLÁSSICO MÍNIMO: 2,00 x 2,25CM, COR A DEFINIR DE ACORDO COM EVENTO.	UND	25	R\$ 192,81	R\$ 4.820,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 4.820,25				
73	LOCAÇÃO TAPETE BELGA, RETANGULAR CLÁSSICO MÍNIMO 2,00 x1,40CM, COR A DEFINIR.	UND	25	R\$ 155,00	R\$ 3.875,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 3.875,00				
74	LOCAÇÃO DETAPETE BELGA REDONDO CLÁSSICO, MÍNIMO: 1,20 x1,20CM, COR A DEFINIR DE ACORDO COM EVENTO.	UND	25	R\$ 79,30	R\$ 1.982,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 1.982,50				
75	LOCAÇÃO DE ESTEIRA EM PALHA CARNAÚBA, QUADRADA CLÁSSICO, MÍNIMO: 40CM, CRUA.	UND	30	R\$ 46,66	R\$ 1.399,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 1.399,80				
76	LOCAÇÃO DE ESTEIRA EM PALHA CARNAÚBA, REDONDO CLÁSSICO, MÍNIMO: 60CM, CRUA.	UND	30	R\$ 41,73	R\$ 1.251,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 1.251,90				
77	LOCAÇÃO DE ESTEIRA EM PALHA CARNAÚBA, REDONDO CLÁSSICO, MÍNIMO: 80CM, CRUA.	UND	30	R\$ 48,39	R\$ 1.451,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 1.451,70				
78	LOCAÇÃO DE ESTEIRA EM PALHA CARNAÚBA, QUADRADA CLÁSSICO, MÍNIMO: 120CM, CRUA.	UND	30	R\$ 59,32	R\$ 1.779,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 1.779,60				
79	LOCAÇÃO DE TAPETE CARPETE PASSADEIRA, MINIMO 10 METROS, COR A DEFINIR DE ACORDO COM EVENTO.	UND	20	R\$ 247,78	R\$ 4.955,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 4.955,60				
80	LOCAÇÃO DE TAPETE CARPETE PASSADEIRA, MINIMO 4 METROS, COR A DEFINIR DE ACORDO COM EVENTO.	UND	20	R\$ 93,33	R\$ 1.866,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.866,60				
81	LOCAÇÃO DE TOALHA DE JACQUARD PARA MESA, TAMANHO MINIMO: 280CM, COR A DECIDIR DE ACORDO COM EVENTO.	UND	1.000	R\$ 17,33	R\$ 17.330,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 17.330,00				
82	LOCAÇÃO DE TOALHA DE OXFORD PARA MESA, , TAMANHO	UND	1.000	R\$ 12,93	R\$ 12.930,00

	MINIMO: 280CM, COR A DECIDIR DE ACORDO COM EVENTO.				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 12.930,00					
83	LOCAÇÃO DE PAINEL DECORATIVO, (FUNDO) EM TECIDO, TAMANHO MINIMO 4X3M BACKDROP, COM TEMA A DEFINIR DE ACORDO COM O EVENTO.	UND	20	R\$ 342,77	R\$ 6.855,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 6.855,40					
84	LOCAÇÃO DE PAINEL DECORATIVOS (FUNDO) EM LONA, TAMANHO MINIMO: 4X3M BACKDROP, COM TEMA A DEFINIR DE ACORDO COM O EVENTO.	UND	20	R\$ 349,44	R\$ 6.988,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 6.988,80					
85	LOCAÇÃO DE TAMPÃO, EM MADEIRA, MINIMO: 1,20 de DIÂMETRO COM BASE MEDIA DE 0,70 x 0,70CM	UND	300	R\$ 12,72	R\$ 3.816,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 3.816,00					
86	PAINEL GEOMETRICO MINIMO: 1,85X70 DESMONTÁVEL	UND	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 3.000,00					
Valor Total do Lote				R\$ 571.887,70	

Lote 02					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	LOCAÇÃO DE SERVIÇO PARA DECORAÇÃO TEMÁTICA , EM ESTILO FORMATURA, CONFERÊNCIA OU PALESTRA SIMPLES, CONTEMPLANDO MONTAGEM E DESMONTAGEM (MÃO DE OBRA). DEVERÃO SER UTILIZADOS ELEMENTOS DECORATIVOS ESPECÍFICOS CONFORME A PROPOSTA CENTRAL APRESENTADA PELO CONTRATANTE, ADEQUANDO-SE À REALIDADE DE CADA EVENTO. A COMPOSIÇÃO MÍNIMA INCLUI: 1 (UMA) MESA PARA AUTORIDADES MINIMO DE 3 METROS, 6 (SEIS) ARRANJOS FLORAIS DE 60CM, 6 (SEIS) VASO, EM RESINA, TAMANHO MINIMO DE 120CM, 8(OITO) TOALHA DE OXFORD PARA MESA, , TAMANHO MINIMO: 280CM, 8(OITO) TAMPÕES DE MADEIRA MINIMO: 1,20 DE DIÂMETRO, 1 (UM) TECIDO DE JACQUARD DE 10M PARA COMPOSIÇÃO DA PAREDE CENTRAL, 50 (CINQUENTA) CADEIRAS PLÁSTICAS SEM BRAÇA, PARA O PÚBLICO OU FORMANDOS, 8(OITO) MESA PLASTICA, EM POLIPROPILENO, QUADRADA MINIMO: 70X70CM , CAPACIDADE PARA ATENDIMENTO MÍNIMO, 50 (CINQUENTA) PESSOAS.	SERVIÇO	12	R\$ 5.042,67	R\$ 60.512,04
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 60.512,04					
2	LOCAÇÃO DE SERVIÇO PARA DECORAÇÃO TEMÁTICA, EM ESTILO FORMATURA, CONFERÊNCIA OU PALESTRA ESPECIAL, CONTEMPLANDO AS ETAPAS DE CRIAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM (MÃO DE OBRA), COM UTILIZAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS ESPECÍFICOS CONFORME A PROPOSTA DEFINIDA PELO CONTRATANTE. OS ITENS DEVERÃO SER PLANEJADOS DE ACORDO COM A REALIDADE E O PORTE DE CADA EVENTO, COMPREENDENDO, NO MÍNIMO: ENTRADA DECORADA COM APLICAÇÃO 50 (CINQUENTA) METROS DE TECIDOS NAS PAREDES SENDO JACQUARD OU VOIL, 1 (UM) ESPAÇO AMBIENTADO PARA FOTOS CONTENDO 1(UM) PAINEL PRINCIPAL DE 2,5M, 1(UM) TAPETE DE 2M E 1 (UM) POLTRONA OU SOFÁ; 1 (UMA) MESA PARA AUTORIDADES MINIMO: 5 METROS; 10 (DEZ) VASOS DECORATIVOS DE 120CM; 10 (DEZ)	SERVIÇO	36	R\$ 7.790,00	R\$ 280.440,00

	ARRANJOS FLORAIS DE 60CM; 12 (DOZE) ARRANJOS FLORAIS DE 20CM PARA MESAS DE CONVIDADOS, 2 (DOIS) TAPETES TIPO PASSARELA DE 10M; 12 (DOZE) MESAS PLÁSTICAS; 12(DOZE) TOALHAS DE MESA PARA TAMPÃO; 12(DOZE) TAMPOES DE MADEIRA, 100 (CEM) CADEIRAS PLÁSTICAS SEM BRAÇO, ACRÍLICAS OU COM FORRAÇÃO PARA O PÚBLICO OU FORMANDOS; 8(OITO) ILUMINAÇÃO DECORATIVA, 1 (UM) CARPETE DE 5METROS PARA MESA DAS AUTORIDADES. A ESTRUTURA DEVERÁ ATENDER A UM PÚBLICO MÍNIMO DE 100 (CEM) PESSOAS.				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 36,00 Valor Total R\$ 280.440,00					
3	LOCAÇÃO DE SERVIÇO PARA DECORAÇÃO TEMÁTICA SIMPLES, PARA EVENTOS DE CONFRATERNIZAÇÃO, CONTEMPLANDO AS ETAPAS DE CRIAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM (MÃO DE OBRA), COM UTILIZAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS CONFORME O TEMA PROPOSTO PELO CONTRATANTE. OS ITENS DEVERÃO SER DEFINIDOS DE ACORDO COM A REALIDADE DE CADA EVENTO, COMPREENDENDO, NO MÍNIMO: 1 (UM) PAINEL TEMÁTICO DE 6M; APLICAÇÃO DE 40M DE TECIDOS TIPO JACQUARD OU VOIL; 10 (DEZ) TOALHAS DE MESA PARA TAMPÃO, 10 (DEZ) TAMPÕES DE MADEIRA, 1 (UM) TECIDO DE JACQUARD DE 10M PARA COMPOSIÇÃO DA PAREDE CENTRAL, 50 (CINQUENTA) CADEIRAS PLÁSTICAS OU ACRÍLICAS; 10 (DEZ) MESAS PLÁSTICAS; 2(DOIS) VASOS DECORATIVOS 120CM; 2(DOIS) VASOS DECORATIVOS DE 60M PARA MESA DE JANTAR, 1(UMA) MESA DE MADEIRA DE 3M, 2 (DOIS) ARRANJOS DE 60CM; 2 (DOIS) ARRANJOS DE 40CM, 10 (DEZ) ARRANJOS DE 20CM PARA MESAS DE CONVIDADOS; 1(UM) TAPETE DE 6M, 1(UM) SOFÁ OU POLTRONA PARA COMPOSIÇÃO DO AMBIENTE. A ESTRUTURA DEVERÁ ATENDER A UM PÚBLICO MÍNIMO DE 50 (CINQUENTA) PESSOAS.	SERVIÇO	12	R\$ 8.062,67	R\$ 96.752,04
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 96.752,04					
4	LOCAÇÃO DE SERVIÇO PARA DECORAÇÃO TEMÁTICA ESPECIAL PARA EVENTOS DE CONFRATERNIZAÇÃO, CONTEMPLANDO AS ETAPAS DE CRIAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM (MÃO DE OBRA), COMPREENDENDO, NO MÍNIMO: 2 (DOIS) PAINEL TEMÁTICO DE 4M; APLICAÇÃO DE 40M DE TECIDOS TIPO JACQUARD OU VOIL; 17 (DEZESSETE) TOALHAS DE MESA PARA TAMPÃO, 17 (DEZESSETE) TAMPÕES DE MADEIRA, 1 (UM) TECIDO DE JACQUARD DE 40M PARA COMPOSIÇÃO DA PAREDE, 100 (CEM) CADEIRAS PLÁSTICAS OU ACRÍLICAS; 17 (DEZESSETE) MESAS PLÁSTICAS; 4 (QUATRO) VASOS DECORATIVOS 120CM; 4 (QUATRO) VASOS DECORATIVOS DE 60M PARA MESA DE JANTAR, 1(UMA) MESA DE MADEIRA DE 5M, 4 (QUATRO) ARRANJOS DE 60CM; 4 (QUATRO) ARRANJOS DE 40CM, 17 (DEZESSETE) ARRANJOS DE 20CM PARA MESAS DE CONVIDADOS; 17 (DEZESSETE) VASOS PARA CENTRO DE MESA 15CM, 2 (DOIS) TAPETES DE 4M, 1(UM) SOFÁ OU POLTRONA PARA COMPOSIÇÃO DO AMBIENTE. A ESTRUTURA DEVERÁ ATENDER A UM PÚBLICO MÍNIMO DE 100 (CEM) PESSOAS.	SERVIÇO	18	R\$ 14.359,67	R\$ 258.474,06
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 18,00 Valor Total R\$ 258.474,06					
5	LOCAÇÃO DE SERVIÇO PARA DECORAÇÃO TEMÁTICA ESPECIAL PARA JORNADAS, CONTEMPLANDO AS ETAPAS DE CRIAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM (MÃO DE OBRA), COM UTILIZAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS ESPECÍFICOS	SERVIÇO	1	R\$ 36.683,33	R\$ 36.683,33

	CONFORME O TEMA PROPOSTO PELO CONTRATANTE.OS ITENS DEVERÃO SER PLANEJADOS DE ACORDO COM A REALIDADE E O PORTE DE CADA EVENTO, COMPREENDENDO, NO MÍNIMO: 1 (UM) PAINEL DE ENTRADA; APLICAÇÃO DE 80M DE TECIDO VOIL, 100M DE TECIDO JACQUARD E 50M DE TECIDO MALHA, 10M DE TAPETE TIPO PASSARELA; 1(UM) PAINEL TEMÁTICO DE 8M; 3 (TRÊS) TAPETES OU CARPETE DE 4M; 2 (DOIS) PAINEL PARA FOTOS; 2 (DUAS) POLTRONAS OU BANCOS; MESA DECORATIVA; 12(DOZE) UNIDADES DE ILUMINAÇÃO CÊNICA; 30 (TRINTA)OBJETOS DECORATIVOS CONFORME O TEMA; 1 (UMA) MESA PARA AUTORIDADES DE 5M; 110 (CENTO E DEZ) MESAS PLÁSTICAS PARA O PÚBLICO; 1.000 (MIL) CADEIRAS PLÁSTICAS SEM BRAÇO; 110 (CENTO E DEZ) TAMPÕES PARA MESAS; 110 (CENTO E DEZ) TOALHAS DE MESA PARA TAMPÃO, 12 (DOZE) VASOS DECORATIVOS; 12 (DOZE) ARRANJOS FLORAIS DE 120CM; 110 (CENTO E DEZ) ARRANJOS FLORAIS DE 20CM, 13 (TREZE) ARRANJOS FLORAIS DE 40CM DE CHÃO, 4 (QUATRO) LUSTRES COM MIN. 4 LAMPADAS. A ESTRUTURA DEVERÁ ATENDER A UM PÚBLICO MÍNIMO DE 1.000 (MIL) PESSOAS.				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 36.683,33					
6	LOCAÇÃO DE SERVIÇO PARA DECORAÇÃO TEMÁTICA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL, SHOW OU SERENATA, CONTEMPLANDO AS ETAPAS DE CRIAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM (MÃO DE OBRA), COM UTILIZAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS ESPECÍFICOS CONFORME O TEMA PROPOSTO PELO CONTRATANTE.OS ITENS DEVERÃO SER DEFINIDOS DE ACORDO COM A REALIDADE DE CADA EVENTO, COMPREENDENDO, NO MÍNIMO: 1 (UM) TAPETE PARA ESPAÇO DE FOTOS DE 2M; 1 (UMA) PASSARELA DE 10M, FORRAÇÃO COM TECIDOS 8 (OITO) VOIL DE 3M CADA, 4M DE TECIDO JACQUARD, 5M DE TECIDO MALHA PARA PALCO; 6 (SEIS) ARRANJOS DECORATIVOS DE 120CM, PLANTAS ORNAMENTAIS, 1(UM) BANCO OU SOFÁ PARA ESPAÇO DE FOTOS; 1(UM) PAINEL PARA FOTOS DE 2M, 30 (TRINTA) TOALHAS PARA MESAS DO PÚBLICO; 30 (TRINTA) ARRANJOS 20CM PARA MESAS DO PÚBLICO; 30 (TRINTA) MESAS PLÁSTICAS; 30 (TRINTA) TAMPÕES PARA MESAS, 240 (DUZENTOS E QUARENTA) CADEIRAS PLÁSTICAS; 400M DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA (GAMBIARRA), 4(QUATRO) LEDS. A ESTRUTURA DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, 240 (DUZENTOS E QUARENTA) PESSOAS.	SERVIÇO	8	R\$ 29.959,67	R\$ 239.677,36
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 239.677,36					
7	LOCAÇÃO DE SERVIÇO PARA DECORAÇÃO TEMÁTICA EM HOMENAGEM AO 07 DE SETEMBRO, A SER EXECUTADO EM LOCAL DEFINIDO PELO CONTRATANTE, CONTEMPLANDO AS ETAPAS DE CRIAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM.A AMBIENTAÇÃO DEVERÁ INCLUIR DECORAÇÃO DE PALCO E DEMAIS ESPAÇOS COM APLICAÇÃO DE TECIDOS EM MALHA OU JACQUARD PARA PLANO DE FUNDO E PAREDES, NAS CORES DA BANDEIRA NACIONAL. DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO: ARCO DE BALÕES COM QUANTITATIVO MÍNIMO DE 500 (QUINHENTOS) BALÕES; BANDEIRAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1 (UM) METRO; ALÉM DE OUTROS ELEMENTOS DECORATIVOS COMPATÍVEIS COM A TEMÁTICA CÍVICA SENDO CARPETE DE MINIMO: 4X4M, MESA AUXILIAR EM MADEIRA MINIMO DE 60 DIÂMETRO, 1(UM) PÚLPITO MINIMO: 100CM, CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO.	SERVIÇO	6	R\$ 8.399,33	R\$ 50.395,98

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 50.395,98					
8	LOCAÇÃO DE SERVIÇO PARA DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE: DECORAÇÃO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE, A SER EXECUTADO EM LOCAL DEFINIDO PELO CONTRATANTE, CONTEMPLANDO AS ETAPAS DE CRIAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO: 02 ARRANJO COM FLORES NATURAIS COM VASO MÉDIO INLUSO - MINIMO DE TRÊS VAREIADADES DE FLORES A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE, FOLHAGEM VERDE, BOSE EM ESPONJA FLORAL, MINIMO: 40 CM DE DIÂMETRO, MINIMO 35 FLORES, 01 TAPETE FELPUDO – MINIMO: 2,00M X 2,00M, COR A SER DEFINIDA PELA SOLICITANTE. 01 PAINEL GEOMETRICO MINIMO: 1,85X70 DESMONTÁVEL, 01 MESA, EM MADEIRA, REDONDA TAMANHO MÍNIMO 80X80CM.	SERVIÇO	200	R\$ 1.009,67	R\$ 201.934,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 201.934,00					
9	LOCAÇÃO DE SERVIÇO PARA DECORAÇÃO DE MÉDIO PORTE: DECORAÇÃO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE, A SER EXECUTADO EM LOCAL DEFINIDO PELO CONTRATANTE, CONTEMPLANDO AS ETAPAS DE CRIAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO: 04 ARRANJO COM FLORES NATURAIS COM VASO MÉDIO INLUSO - MINIMO DE TRÊS VAREIADADES DE FLORES A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE, FOLHAGEM VERDE, BOSE EM ESPONJA FLORAL, MINIMO: 40 CM DE DIÂMETRO, MINIMO 35 FLORES, 02 TAPETE FELPUDO – MINIMO: 2,00M X 2,00M, COR A SER DEFINIDA PELA SOLICITANTE. 03 PAINEL GEOMETRICO MINIMO: 1,85X70 DESMONTÁVEL, 02 MESAS, EM MADEIRA, REDONDA TAMANHO MÍNIMO 80X80CM.	SERVIÇO	150	R\$ 2.076,43	R\$ 311.464,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 311.464,50					
Valor Total do Lote				R\$ 1.536.333,31	
Valor Total				R\$ 2.108.221,01	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O presente processo será realizado por meio do procedimento auxiliar de Credenciamento, nos termos do art. 6º, inciso XLIII, e do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

- 3.2. Art. 79. O credenciamento poderá ser usado em hipóteses de contratação paralela e não excludente, em mercados fluidos ou quando a seleção do contratado estiver a cargo do beneficiário direto da prestação.

Considerando que o objeto em questão se enquadra nas hipóteses legais de utilização do credenciamento, a Administração promoverá chamamento público para credenciar todos os interessados que atendam aos requisitos de habilitação e às condições estabelecidas no edital.

Ressalta-se que o credenciamento não constitui modalidade de licitação, mas

procedimento auxiliar previsto na Lei nº 14.133/2021, não havendo competição entre os interessados nem adoção de critério de julgamento de propostas, uma vez que todos os participantes que atenderem às exigências do edital serão credenciados.

A Prefeitura Municipal de Curaçá enfrenta a necessidade de garantir que seus eventos oficiais, solenidades, campanhas institucionais, formaturas escolares, festas tradicionais e, em especial, a Festa dos Vaqueiros 2026 sejam realizados com um padrão estético elevado e organização eficiente. A falta de uma estrutura decorativa padronizada e de qualidade pode comprometer a imagem institucional do município, além de impactar negativamente a experiência dos participantes e a eficácia das ações públicas. Eventos mal organizados ou com decoração inadequada podem resultar em percepção negativa por parte da população e dos visitantes, afetando a reputação da administração municipal.

Os eventos promovidos pelo município são de grande importância para a comunidade local, pois fortalecem a cultura, promovem a educação e incentivam a participação cidadã. A contratação de empresas especializadas em decoração e locação de artigos decorativos é essencial para assegurar que esses eventos sejam realizados de forma a atender às expectativas do público e aos objetivos institucionais. A falta de expertise interna para lidar com a complexidade e a diversidade das demandas decorativas reforça a necessidade de buscar serviços especializados.

Resolver esse problema é de interesse público, pois contribui para a valorização cultural, o fortalecimento da identidade local e a promoção do turismo. Além disso, espera-se que a contratação resulte em uma melhor organização dos eventos, redução de custos operacionais e otimização dos recursos públicos. A padronização e a qualidade estética dos eventos podem aumentar a satisfação dos participantes e melhorar a imagem do município, gerando benefícios sociais e econômicos a longo prazo.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2026. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O gestor do contrato poderá exigir garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 8.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 8.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até **10 dias úteis** após a assinatura do contrato.
- 8.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (Doze) meses**, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. Os interessados serão selecionados por meio de procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, mediante chamamento público, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Poderão ser credenciados todos os interessados que atenderem às condições de habilitação e aos requisitos estabelecidos no edital, observados os princípios da isonomia, da impessoalidade, da publicidade e da transparência.
- 12.3. Por se tratar de credenciamento, não haverá competição entre os interessados nem adoção de critério de julgamento por menor preço, uma vez que todos aqueles que atenderem às exigências editalícias serão considerados aptos ao credenciamento.

Forma da Prestação dos serviços

- 12.4. A Prestação dos serviços do objeto será **PARCELADO** conforme ordem de fornecimento.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias** e prazo de entrega dos produtos e/ou serviços.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 14.1. O prazo do início da prestação dos serviços, será de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
- 14.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 14.3. Os serviços deverão ser prestados na sede do Município de Curaçá em endereço indicado na Ordem de Serviço.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 14.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 14.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 14.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 14.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços e/ou bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas
- 14.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 14.9. As Peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 14.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 14.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 14.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 14.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 14.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 14.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 15.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 15.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 15.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 15.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 15.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 15.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 15.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 15.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 15.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 15.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 15.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 15.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 15.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 15.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Curaçá deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 2.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0006.2.133 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1500.0000
UNIDADE: 5.01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA CLASSIFICAÇÃO: 08.122.0011.2.121 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1500.0000
UNIDADE: 2.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0016.2.215 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1500.0000
UNIDADE: 2.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E INCENTIVO À CULTURA CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0017.2.055 - PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E FOMENTO DAS AÇÕES CULTURAIS MUNICIPAIS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1500.0000
UNIDADE: 2.09.04 - UNIDADE DO ESPORTE E JUVENTUDE CLASSIFICAÇÃO: 27.122.0019.2.199 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GERENCIA DE ESPORTE NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1500.0000
UNIDADE: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0020.2.140 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1540.0000
UNIDADE: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0020.2.140 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1546.0000
UNIDADE: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0020.2.140 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1550.0000
UNIDADE: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0020.2.103 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1500.1001
UNIDADE: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0020.2.103 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1546.0000
UNIDADE: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0020.2.102 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1500.1001
UNIDADE: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0020.2.102 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1546.0000
UNIDADE: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0020.2.149 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1500.1001
UNIDADE: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0020.2.149 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1546.0000

UNIDADE: 4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0021.2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.1002

UNIDADE: 2.07.01 - SECRETARIA MUN.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLASSIFICAÇÃO: 15.122.0014.2.135 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.0000

- 18.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 21.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraidas;
 - 21.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
 - 21.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 21.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 21.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
 - 21.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 - 21.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

- 21.1.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 21.1.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 21.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 21.1.11. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- 21.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.1.13. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;
- 21.1.14. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 21.1.15. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;
- 21.1.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 21.1.17. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 21.1.18. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 21.1.19. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado;

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 22.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 22.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 22.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- 22.5. Efetuar o pagamento à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 22.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;
- 22.7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 22.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

23. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

- 23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 23.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 23.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 23.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 23.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 23.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 23.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 23.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 23.9. Após o intervalo de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.
- 23.10. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
 - 23.10.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
 - 23.10.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta.
 - 23.10.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
 - 23.10.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

24. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 24.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 24.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 24.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 24.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 24.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 24.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 24.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 24.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 24.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 24.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 24.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 24.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 24.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

25. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 25.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

26. DA RESCISÃO

- 26.1. Constituirão motivos para extinção do contrato nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo:
 - 26.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 26.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - 26.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

- 26.1.4. A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.
- 26.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

27. DA ALTERAÇÃO

- 27.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disciplinas dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 27.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 27.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 27.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 27.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

28. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 28.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

29. DA SOLUÇÃO COMO TODO

- 29.1. A escolha por uma empresa local especializada para o fornecimento de serviços de decoração e locação de artigos decorativos atende a diversos aspectos técnicos essenciais. Primeiramente, o desempenho esperado inclui a entrega de serviços de alta qualidade, com padronização e atenção aos detalhes estéticos, fundamentais para eventos oficiais, festas tradicionais e, em especial, a Festa dos Vaqueiros 2026. A compatibilidade com a infraestrutura existente é garantida, uma vez que empresas locais possuem conhecimento prévio das necessidades e características específicas do município, facilitando a implementação e integração dos serviços. Além disso, a solução é escalável, permitindo ajustes conforme o aumento das demandas futuras, sem comprometer a qualidade ou a eficiência.
- 29.2. Do ponto de vista operacional, a contratação de uma empresa local oferece vantagens significativas em termos de manutenção e suporte. A proximidade geográfica facilita a rápida resposta a quaisquer necessidades de ajuste ou manutenção, garantindo a confiabilidade e continuidade dos serviços. A adaptabilidade da solução ao contexto da organização e da região é um diferencial, pois empresas locais têm maior capacidade de personalizar serviços conforme as tradições culturais e preferências estéticas da comunidade de Curaçá.
- 29.3. Economicamente, a solução apresenta um excelente custo-benefício. A contratação de uma empresa local pode resultar em custos menores de logística e transporte, além de fomentar a economia local. O retorno sobre o investimento é potencializado pela redução de custos indiretos, como deslocamentos e tempo de resposta para ajustes. A eficiência administrativa é aumentada pela facilidade de comunicação e coordenação com fornecedores locais, otimizando o planejamento e execução dos eventos.
- 29.4. Por fim, a escolha por uma empresa local especializada atende de forma eficaz o interesse público, promovendo a valorização da cultura e economia locais. Esta alternativa se mostra mais adequada em relação a outras opções

do mercado, pois alia qualidade, eficiência e um impacto positivo na comunidade. A proximidade e o conhecimento do contexto local permitem uma execução mais alinhada com as expectativas e necessidades do município, garantindo que os eventos promovidos pela Prefeitura de Curaçá sejam realizados com excelência e relevância cultural.

30. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será motivo de penalidades:

- 30.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 30.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 30.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 30.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 30.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 30.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 30.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 30.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 30.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 30.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 30.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 30.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 30.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 30.1.14. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 30.1.15. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 30.1.16. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- 30.1.17. Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
- 30.1.18. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;
- 30.1.19. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;
- 30.1.20. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 30.1.21. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada;
- 30.1.22. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem

prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município;

- 30.1.23. A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante;
- 30.1.24. O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/1990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;
- 30.1.25. Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 30 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública;

Curaçá - BA, 18 de Junho de 2026

JOÃO TELES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JÚLIO CÉZAR DE ALMEIDA LOPES
SECRETÁRIO INTERINO DE GOVERNO

JOSÉ CARLOS SANTANA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

MARIA DA PAZ DOS SANTOS SOUZA E SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANDREZA COSTA MONTEIRO REGO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

ANEXO II

**DECLARAÇÃO QUE CONCORDA E CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS
SOLICITADOS NESTE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇA - BAHIA

A/C COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Referência: CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

Prezado Senhor,

O fornecedor _____, inscrito no CNPJ/CPF Sob nº _____ com sede à Rua _____ Bairro _____ Cidade: _____, CEP: _____, em atendimento ao disposto no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026**, que tem como escopo o **Credenciamento de empresas para prestação de serviços de decoração e locação de artigos decorativos, para realização de eventos oficiais, solenidades, campanhas institucionais, formaturas escolares e festas tradicionais, incluindo a festa dos vaqueiros 2026 do município de Curaçá/Ba**, vem, perante Vossa Senhoria, **DECLARAR** que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital. Atenciosamente.

Assinatura do Responsável
CARIMBO DE CNPJ
CPF Nº

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

Vimos por meio desta, apresentar nossa proposta de adesão ao **Credenciamento de empresas para prestação de serviços de decoração e locação de artigos decorativos, para realização de eventos oficiais, solenidades, campanhas institucionais, formaturas escolares e festas tradicionais, incluindo a festa dos vaqueiros 2026 do município de Curaçá/Ba**, desde já concordando e aderindo aos preços relacionados para cada fornecimento:

ITEM	PROCEDIMENTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE A CONTRATAR	VALOR TOTAL ANO
X	CONFORME INTERESSE EM PARTICIPAÇÃO DO CERTAME	UNIDADE	CONFORME EDITAL	X	CONFORME EDITAL

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2026.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº/2026

“TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE
CURACÁ/BA E A EMPRESA.....**”

O **MUNICÍPIO DE CURACÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, o **Sr.**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (Estado Civil), agente político, com endereço residencial na Rua
, nesta cidade de Curaçá, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito
no CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTES** e a pessoa jurídica
....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na
....., CEP:, neste ato representada na forma do seu Contrato
Social pelo Sr(a)., portador (a) do RG nº, inscrito (a) no CPF sob o nº
....., doravante denominada apenas **CREDENCIADA**, resolvem de comum acordo celebrar o
presente contrato, originário do **Processo Administrativo Licitatório nº 080/2026, Credenciamento nº
007/2026**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é o **Credenciamento de empresas para prestação de serviços de decoração e locação de artigos decorativos, para realização de eventos oficiais, solenidades, campanhas institucionais, formaturas escolares e festas tradicionais, incluindo a festa dos vaqueiros 2026 do município de Curaçá/Ba, para atender as necessidades das secretarias municipais.**

§ 1.º A **CREDENCIADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no fornecimento objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Ressalvados os casos previstos no Edital, é vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CREDENCIADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão

ou incorporação da **CREDENCIADA**, não se responsabilizando o **CREDENCIANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
PROJETO/ATIVIDADE		
CLASSIFICAÇÃO		
FONTE DE RECURSO		VALOR (R\$)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ (.....), conforme planilha(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIOS	VALOR GLOBAL

Parágrafo primeiro: O valor a ser pago será condicionado ao atesto, o que ocorrerá após a aprovação do fornecimento dos produtos pelo **CREDENCIANTE**.

Parágrafo segundo: O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte após a aprovação de cada produto.

Parágrafo terceiro: O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais e trabalhistas, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

Parágrafo quarto: Não será efetuado qualquer pagamento à **CREDENCIADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo quinto: Não será efetuado qualquer pagamento ao **CREDENCIADO** enquanto não houver comprovação do recolhimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de toda a folha de pagamento.

Parágrafo sexto: Os preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da execução do fornecimento, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

Parágrafo sétimo: Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

Parágrafo oitavo: O **CREDENCIANTE** poderá sustar o pagamento a que a **CREDENCIADA** tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

Parágrafo nono: Os pagamentos efetuados à **CREDENCIADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os valores parciais e global deverão ser completos, abrangendo tributos e despesas indiretas, lucro, encargos e tudo o mais que possa contribuir para a composição do custo final da execução do contrato, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A contratação servirá para atender necessidades da Secretaria Municipal, onde serão efetuados os serviços em imediato com a apresentação de requisição emitida pela respectiva Secretaria, nas condições requeridas.

Parágrafo Primeiro: O prazo de entrega/execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias contados do dia seguinte ao recebimento da autorização de prestação dos serviços ou documento equivalente.

Parágrafo Segundo: O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria XXXXX observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da **CREDENCIADA**.

Parágrafo Quarto: A Secretaria XXXXXX designa a servidora Sra. XXXXXXXX, Matrícula nº XXXXXX, conforme Portaria nº, como responsável pelo acompanhamento da execução do contrato em questão.

Parágrafo Quinto: Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes no serviço contratado e encaminhar cópia à **CREDENCIADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

Além das previstas no Termo de Referência:

- a) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Notificar a **CREDENCIADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços;
- c) Expedir, através da Secretaria, atestado de inspeção dos serviços, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido;
- d) Comunicar à **CREDENCIADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Providenciar os pagamentos ao **CREDENCIADO** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- f) O **CREDENCIANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o fornecimento prestado, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Além das previstas no Termo de Referência:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato;
- c) Responder pelos danos causados diretamente ao **CREDENCIANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CREDENCIANTE**;
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CREDENCIANTE**;
- e) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- g) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste edital, contrato e demais anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo será de até **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E/OU ALTERAÇÃO

A **CREDENCIANTE** poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas formas previstas no Edital e também nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da **CREDENCIADA**;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CREDENCIADA**;
- c) O conhecimento de infrações à legislação trabalhista por parte da **CREDENCIADA**; ou
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses de rescisão com base nos art. 137, incisos I a IX da Lei nº 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses de seu descumprimento, conforme art. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, podendo também ser em comum acordo, amigavelmente, na forma da lei.

Parágrafo Terceiro: A rescisão unilateral por parte do **CREDENCIANTE**, em face de inexecução total ou parcial do contrato por parte da **CREDENCIADA**, acarretará as consequências legais previstas no art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas em lei e também neste instrumento contratual.

Parágrafo Quarto: O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará a **CREDENCIADA** às sanções previstas na Lei Federal n.º. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1.º A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município de Curaçá – BA e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento não executado;
- c) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2.º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3.º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CREDENCIADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato é vinculado ao Edital e à proposta da empresa credenciada, integrante do **Credenciamento n.º 007/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela **CREDENCIADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelo **CREDENCIANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao **CREDENCIANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, nos prazos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Curaçá - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Curaçá – BA, de de

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal
CREDENCIANTE

.....

.....
CNPJ nº.

CREDENCIADA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa) CNPJ, nº....., com sede à, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade/Estado)_____de_____de 2026.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório do **Credenciamento nº 007/2026**, acima identificado, declaramos, para os fins do art. 13, § 2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, a fim de receber o tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, enquadradas na Lei Complementar nº 123/06;
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de cooperativa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações trazidas pela Lei nº 11.488/07.**
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

(Cidade/Estado)_____de_____de 2026.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Credenciamento nº 007/2026

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)